

LEI Nº 242/2020

FIGUEIRÓPOLIS – TO, 29 DE JUNHO DE 2020.

Cria uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, inserido na Lei 95/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo de provimento efetivo inseridos e regidos pelas normas estabelecidas no Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Município de Figueirópolis, instituído pela Lei nº 95/2009 e alterações posteriores.

Art. 3º As especificações da categoria funcional da vaga criada no cargo prevista no artigo 1º desta lei encontra-se relacionada conforme anexo -I – dos cargos de provimento efetivo e atribuições no Anexo IV, da Lei nº 95/2009, requisitos mínimos e atribuições e descrição conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações de pessoal do orçamento anual do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 40º da emancipação do Município.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Lei nº 242/2020 de 29/06/2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 29/06/2020



Adnevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Nº 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone (63)33741417/33741288/33741696 – E-mail: prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br

ANEXO - I

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
01	Psicólogo	40hs	01	Nível superior psicólogo	2.040,60


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL